

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

EDITAL 2015-002

CÓDIGO Nº 2015-002 (1 vaga)

Perfil: Consultor em Sistematização de Informações

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada, na modalidade produto, a fim de definir metodologia para a sistematização e disseminação dos estudos produzidos no âmbito de cooperações técnicas internacionais firmadas com o Inep.

1 – Atividades

- i. Realizar revisão bibliográfica e sistematizar as principais tendências metodológicas para constituição de acervo técnico;
- ii. Analisar criticamente o referencial teórico elencando as correntes mais apropriadas ao contexto da consultoria;
- iii. Levantar junto às equipes do Inep os fluxos de informações e procedimentos do Instituto visando à elaboração das metodologias para sistematização e disseminação das produções técnicas produzidas em projetos de cooperação técnica executados pelo Inep, por eixo temático;
- iv. Identificar e classificar o rol de estudos e pesquisas que serão desenvolvidos no âmbito dos projetos de cooperação técnica firmados pelo Inep;
- v. Conhecer estruturas e rotinas de gestão de contratos adotados pela Unidade de Gerenciamento de Projetos – UGP/Inep;
- vi. Promover discussões para aprimoramento do produto e transferência de técnicas e procedimentos aplicados.
- vii. Definir e justificar a metodologia que será utilizada para a sistematização e disseminação dos estudos produzidos em projetos de cooperação técnica executados pelo Inep;
- viii. Propor e justificar padrões, nomenclaturas, estruturas, rotinas para gerenciamento de fluxos de disseminação de estudos produzidos dentro de projetos de cooperação técnica executados pelo Inep;
- ix. Realizar pré-teste dos processos de sistematização e disseminação utilizando como amostra os documentos técnicos produzidos nos anos de 2014/2015 no Projeto BRA04/049 e verificar possíveis ajustes;
- x. Realizar a análise dos resultados obtidos e definir metodologia e instrumentos a serem adotados;
- xi. Desenvolver discussões técnicas para validação metodológica e instrumental que poderão ser utilizados para a sistematização e disseminação das produções técnicas produzidas no âmbito dos projetos de cooperação técnica firmados pelo Inep;
- xii. Promover discussões junto ao Inep para aprimoramento do Produto e transferência de conhecimento.

2 – Prazo para Execução do Contrato

100 (cem) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato

R\$ 30.000,00 (mil reais)

4 – Produto

PRODUTO 1: Documento técnico contendo diagnóstico e fundamentação teórica dos tipos de abordagem metodológica e de instrumentos que poderão ser utilizados para a sistematização e disseminação das produções técnicas produzidas em projetos de cooperação técnica executados pelo Inep.

PRODUTO 2: Documento técnico contendo proposta de metodologia a ser utilizada para a sistematização e disseminação dos estudos produzidos em projetos de cooperação técnica executados pelo Inep.

5 – Qualificação

QUALIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Nível superior completo em instituição reconhecida pelo MEC, graduado em área relacionada ao Projeto.

6 – Local do Trabalho

A sede de trabalho será Brasília devido à necessidade de acesso a documentos e bases de informações. O deslocamento decorrente de mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento da consultoria não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer, se necessário, a expensas do contratado..

7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **18/10/2015**, devendo constar o Código "2015-002", OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-2015>

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- ii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iii. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- iv. O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- v. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- 1) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas

- 1) Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – máximo 20 pontos)	PONTUAÇÃO
Pós-graduação lato sensu na área de em gestão, gerenciamento de projetos, políticas públicas, ciência da informação ou áreas correlatas.	5 pontos
Mestrado na área de em gestão, gerenciamento de projetos, políticas públicas, ciência da informação ou áreas correlatas.	7 pontos
Doutorado na área de em gestão, gerenciamento de projetos, políticas públicas, ciência da informação ou áreas correlatas.	8 pontos
Total	20 pontos

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – máximo 50 pontos)	PONTUAÇÃO
Acima de 02 (dois) anos de experiência na elaboração e desenvolvimento de metodologias e/ou instrumentos de acompanhamento e/ou monitoramento de programas e projetos de cooperação técnica internacional (02 pontos por ano adicional)	Até 16 pontos
Experiência em sistematização de dados ou informações textuais (02 pontos por ano)	Até 12 pontos
Experiência em atividades relacionadas à disseminação de informações (02 pontos por ano)	Até 12 pontos
Experiência na área de melhoria de processos (02 pontos por ano)	Até 10 pontos
TOTAL	Até 50 pontos

- a) Serão convocados para entrevista os **05 (cinco)** candidatos melhor pontuados nesta etapa de análise curricular e que alcançaram, no mínimo, 20 (vinte) pontos após somatório do total atingido na Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

- 2) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir:

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – máximo 30 pontos)	PONTUAÇÃO
Domina os assuntos relativos à área de contratação solicitada no Termo de Referência	Até 8 pontos
Demonstra ter conhecimento para a formulação e desenvolvimento dos produtos previstos no Termo de Referência	Até 8 pontos
Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, objetividade e capacidade de raciocínio lógico	Até 6 pontos
Demonstra boa capacidade de relação interpessoal e trabalho em equipe.	Até 5 pontos
Possui conhecimento das atividades realizadas pelo Inep	Até 3 pontos
TOTAL	Até 30 pontos

- i. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados.
- ii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.
- iii. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza;

10- Condições Gerais da Contratação

- Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o atendimento integral da qualificação obrigatória indicada no item 05(cinco) deste edital, bem como: 02(dois) anos de experiência na elaboração e desenvolvimento de metodologias e/ou instrumentos de acompanhamento e/ou monitoramento de programas e projetos de cooperação técnica internacional:
 - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos, devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
 - A experiência profissional requerida deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Contrato de Consultoria; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
- Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO – LDO-2015, Lei nº 13.080, de 02/01/2015.
- Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.